

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores/as, com ou sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções de operador de telecomunicações na sala de operações e comunicações do Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil - dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

Ata n.º 1

Definição de critérios

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no quartel dos Bombeiros Municipais de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, constituído por Luís Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros e Coordenador Municipal de Proteção Civil, na qualidade de presidente do júri, Bruno Santos, 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Sara Raminhos, técnica superior, da Divisão Jurídica, na qualidade de vogais efetivos, a fim de definir os fatores e critérios de avaliação, sua fundamentação e respetiva ponderação, conforme métodos de seleção a utilizar no presente procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigos 3.º, 9.º e 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. -----

O presente procedimento concursal visa satisfazer necessidades permanentes conforme mapa de pessoal vigente. -----

----- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO -----

A caracterização do posto de trabalho a ocupar, a afetar ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil e o seu conteúdo funcional, conforme proposta de abertura e mapa de pessoal, consiste no exercício das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do art.º 88 da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico.-----

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município para o exercício de funções na referida unidade orgânica, tendo em conta as competências que lhe

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

estão atribuídas nos termos do Regulamento da Estrutura Mista do Município, publicado no DRE e disponível para consulta na página eletrónica do Município, cabendo, designadamente, o desempenho de funções de operador de comunicações na central de telecomunicações conjunta do Corpo de Bombeiros e Serviço Municipal de Proteção Civil, na modalidade de horários em regime de turnos, total e permanente.-----

A caracterização do posto de trabalho atrás referida, nos termos do artigo 81º da LTFP, não prejudica a atribuição ao trabalhador(a) de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) trabalhador(a) detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. -----

----- **MÉTODOS DE SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO** -----

O Júri deliberou por unanimidade que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36.º da LTFP, e os previstos nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º233/2022 de 09 de setembro. -----

1. Para candidatos(as) com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de opção previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:-----

Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), complementado com Avaliação Psicológica (AP). -----

2. Para candidatos(as) sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caracterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

Prova de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP), complementado com Avaliação Curricular (AC). -----

3. Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:-----

I - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais que o(a) candidato(a) dispõe e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício da função a concurso, incluindo o conhecimento da língua portuguesa, tendo por referência o perfil profissional e competências previamente definidos e constante da presente ata. Este método de seleção é de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 70%, A prova é realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa até às centésimas. A prova terá a forma escrita, de natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, sendo constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, versando sobre os temas e a legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada. Não é permitida a utilização de equipamento informático para consulta da legislação. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos. Serão avaliados os conhecimentos nos seguintes temas:-----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----
- Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;-----
- Enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil, aprovado pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;-----
- Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, aprovado pelo Decreto-Lei 241/2007, de 21 de julho, na redação atual do Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro;-----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

- Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual;-----
- Sistema Integrado de Operações de Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na redação atual;-----

Na realização da prova de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do(a) candidato(a) para efeitos de correção. -----

II. Avaliação Psicológica: visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais do(a) candidato(a), tendo como referência o perfil de competências definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato(a) submetido(a) a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção, sendo eliminatória para os(as) candidatos(as) que obtiverem a menção de não apto. -----

III. Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a Avaliação de desempenho (AD), sendo preenchida uma ficha individual conforme anexos I e II a esta ata. A avaliação curricular terá uma ponderação de 70% para a valoração final dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pelo **n.º1 da presente ata**, e de 30% para a valoração final dos candidatos abrangidos pelo **n.º2 da presente ata**. -----

Este método será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e tem carácter eliminatório para os(as) candidatos(as) que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. -----

Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes parâmetros: -----

a) Habilitações Académicas – HA;-----

b) Formação Profissional – FP;-----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

c) Experiência Profissional – EP;-----

d) Avaliação de desempenho - AD; -----

A classificação deste método será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: -----

Candidatos(as) enquadrados(as) no n.º1 da presente ata: $AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 25\%) + (AD \times 25\%)$ -----

Candidatos(as) enquadrados(as) no n.º2 da presente ata: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 35\%)$ -----

Deliberou o júri considerar os seguintes fatores para a Avaliação Curricular:-----

a) Habilitações Académicas: serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

■ 12º Ano escolaridade ou curso que lhe seja equiparado: 15 valores -----

■ Licenciatura pós Bolonha: 16 valores -----

■ Licenciatura pré Bolonha: 17 valores -----

■ Licenciatura pós Bolonha + mestrado: 18 valores -----

■ Licenciatura pré Bolonha + mestrado: 19 valores -----

■ Doutoramento: 20 valores -----

b) Formação Profissional (FP): Para valoração da formação profissional serão contabilizadas as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho e/ou na área da proteção e socorro, sendo a ponderação desse fator de 35%. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização.

Sempre que do certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

■ Sem ações de formação: 8 valores -----

■ Até 49 horas de formação: 10 valores -----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

- De 50 a 99 horas de formação: 12 valores -----
- De 100 a 199 horas de formação: 16 valores -----
- Mais de 200 horas de formação: 20 valores -----

c) Experiência Profissional (EP): para a valoração deste fator serão contabilizados os anos que o(a) candidato(a) tem no seu percurso profissional com relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área específica do posto de trabalho, e/ou na área da proteção e socorro, comprovada pelos(as) candidatos(as) através de documento oficial da respetiva entidade empregadora, dentro do prazo de candidatura, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional ou com experiência considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso: 10 valores; -----
- Com experiência profissional relacionada com as funções a concurso até um ano: 12 valores; -----
- Experiência profissional relacionada com as funções a concurso superior a um ano (um ano completo = a 365 dias): 12 + 1 valor por cada ano (até ao limite máximo de 20 valores). -----

d) Avaliação de desempenho (AD): pondera-se a avaliação de desempenho relativa ao último biénio, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da média aritmética das avaliações de desempenho em cada ano, a dividir pelo número de anos considerados, de acordo com as valorações seguintes, de acordo com a escala:

- Desempenho Inadequado: 8 valores; -----
- Desempenho Adequado: 12 valores; -----
- Desempenho Relevante: 16 valores; -----
- Desempenho Excelente: 20 valores. -----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

Para os(as) candidatos(as) que não possuam avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados), relativa ao período a considerar, serão atribuídos 10 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. -----

IV. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores. Este método tem uma ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas seguintes competências:- -----

- Competências técnicas: -----
 - a) Análise da Informação e Sentido Crítico; -----
 - b) Realização e orientação para resultados; -----
- Competências pessoais:-----
 - c) Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----
 - d) Tolerância à pressão e contrariedades;-----
 - e) Relacionamento interpessoal; -----
 - f) Trabalho de equipa e cooperação; -----
 - g) Comunicação; -----
- Conhecimentos e experiência:-----
 - h) Conhecimentos Especializados e Experiência, enquanto capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. -----

Este método de seleção será valorado de acordo com a fórmula: -----

$EAC = (a + b + c + d + e + f + g + h)/8$. -----

----- CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

A classificação final dos(as) candidatos(as) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso: -----

Candidatos(as) enquadrados(as) no n.º1 da presente ata: $CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$ -----

Candidatos(as) enquadrados(as) no n.º2 da presente ata: $CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times AC)$ -----

De seguida o Júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) proceder de acordo com as seguintes regras:-----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----

b) Com os resultados da classificação final dos(as) candidatos(as), será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os(as) candidatos(as);-----

c) Cada um dos métodos de seleção enunciados é eliminatório, constituindo motivo de exclusão dos(as) candidatos(as) o incumprimento dos requisitos gerais e especiais previstos no aviso de abertura e na legislação aplicável, a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção/fase seguinte.-----

d) Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os(as) candidatos(as) que se encontrem numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 24º da citada Portaria. No caso de haver candidatos(as) com igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 24º considerando sempre a valoração mais elevada. Após a aplicação dos referidos critérios, se subsistir o empate, serão utilizados os seguintes critérios preferenciais de forma sequencial e decrescente:-----

1º) Candidato(a) com habilitação académica mais elevada;-----

Procedimento concursal para admissão de trabalhador(a) - tempo indeterminado

2º) Se subsistir empate, candidato(a) com mais anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina o procedimento; -----

e) No caso de candidatos(as) com deficiência, nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, ou que se enquadre nas circunstâncias descritas no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º deste diploma compete ao Júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante no aviso de abertura, verificar a capacidade do(a) candidato(a) para o exercício da função. -----

Legislação aplicável: Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na redação atual. -----

O júri deliberou que as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas pela Plataforma de Recrutamento do Município de Olhão. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

LUÍS
ANTÓNIO
CORREIA
GOMES

Assinado de forma digital por LUÍS ANTÓNIO CORREIA GOMES
Dados: 2024.06.24 17:38:23 +01'00'

O Júri

BRUNO
FILIPE
GAGO
SANTOS

Assinado de forma digital por BRUNO FILIPE GAGO SANTOS
Dados: 2024.06.24 17:39:04 +01'00'

SARA PATRÍCIA
CARVALHO
AZINHAIS
RAMINHOS

Assinado de forma digital por SARA PATRÍCIA CARVALHO AZINHAIS RAMINHOS
Dados: 2024.06.25 09:22:44 +01'00'

ANEXO I

Para candidatos(as) com vínculo de emprego público

Enquadrados(as) no N.º1 da presente ata

Concurso: _____

Nome candidato/a: _____

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) Habilitações Académicas (HA):

12º Ano escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	15 valores
Licenciatura pós Bolonha	16 valores
Licenciatura pré Bolonha	17 valores
Licenciatura pós Bolonha + mestrado	18 valores
Licenciatura pré Bolonha + mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

Total Parcial (HA): _____ valores

b) Formação Profissional (FP):

Sem ações de formação:	8 valores
Até 49 horas de formação	10 valores
De 50 a 99 horas de formação	12 valores
De 100 a 199 horas de formação	16 valores
Mais de 200 horas de formação	20 valores

Total Parcial (FP): _____ valores

c) Experiência Profissional (EP):

Sem experiência profissional ou com experiência considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso	10 valores
Com experiência profissional relacionada com as funções a concurso até um ano	12 valores
Experiência profissional relacionada com as funções a concurso superior a um ano (um ano completo = a 365 dias)	12 + 1 por cada ano

Total Parcial (EP): _____ valores

d) Avaliação de desempenho (AD):

Desempenho Inadequado	8 valores
Desempenho Adequado	12 valores
Desempenho Relevante	16 valores
Desempenho Excelente	20 valores
Sem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados)	10 valores

Total Parcial (HA): _____ valores

Em que :

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 25\%) + (AD \times 25\%)$$

AC= ----- + ----- + ----- + ----- = ----- valores

ANEXO II

Para candidatos(as) sem relação jurídica de emprego público

Enquadrados(as) no N.º2 da presente ata

Concurso: _____

Nome candidato/a: _____

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

e) Habilitações Académicas (HA):

12º Ano escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	15 valores
Licenciatura pós Bolonha	16 valores
Licenciatura pré Bolonha	17 valores
Licenciatura pós Bolonha + mestrado	18 valores
Licenciatura pré Bolonha + mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

Total Parcial (HA): _____ valores

f) Formação Profissional (FP):

Sem ações de formação:	8 valores
Até 49 horas de formação	10 valores
De 50 a 99 horas de formação	12 valores
De 100 a 199 horas de formação	16 valores
Mais de 200 horas de formação	20 valores

Total Parcial (FP): _____ valores

g) Experiência Profissional (EP):

Sem experiência profissional ou com experiência considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso	10 valores
Com experiência profissional relacionada com as funções a concurso até um ano	12 valores
Experiência profissional relacionada com as funções a concurso superior a um ano (um ano completo = a 365 dias)	12 + 1 por cada ano

Total Parcial (EP): _____ valores

Em que :

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 35\%)$$

AC= ----- + ----- + ----- = ----- valores